



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO Nº 21/2025**

(PROJETO DE LEI Nº 27/2025)

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO A REALIZAR APORTE DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA EM FAVOR DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, NO ÂMBITO DE PARCERIA FORMALIZADA CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aporte de contrapartida financeira, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por unidade residencial, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASPEPRO, inscrita no CNPJ nº 15.575.761/0001-49, com sede no Município de Vila Valério/ES, no âmbito de parceria formalizada para execução da construção de 13 unidades residenciais no Empreendimento ASPEPRO MORANDO NO INTERIOR - nº APF<sup>1</sup> 0634454-13; e Empreendimento ASPEPRO MORAR MELHOR - nº APF 0634499-44 com a construção de 6 unidades de moradias rurais para famílias que preencherem os requisitos estabelecidos.

**§ 1º.** A contrapartida de que trata o *caput* será destinada a cumprir exigência de edital público e/ou instrumento de repasse firmado com órgão estadual ou federal, como condição para a liberação de recursos oriundos de convênios ou instrumentos congêneres.

---

<sup>1</sup> Referência de código utilizado pela Caixa para distinguir cada empreendimento que significa “acompanhamento de Projeto e Fomento”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º. O valor da contrapartida será repassado mediante previsão em termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, devidamente formalizado, nos moldes da legislação vigente.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária existente no Orçamento Municipal Vigente da Lei nº 1.086/2024 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) na forma abaixo especificada:

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

145 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16 – HABITAÇÃO

481 – HABITAÇÃO RURAL

1452 – FOMENTO À PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES RURAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL

200145.1648114522.031 – Transferências à Organizações Não Governamentais Vinculadas à Habitação Popular.

33904300000 – Subvenções Sociais – Ficha 0000163.....R\$ 190.000,00

Fonte de Recursos:150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferências de Impostos.

**Art. 3º.** Para a cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, fica anulado parcialmente a verba abaixo classificada, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

15 - URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1404 – PONTES, GALERIAS E BUEIROS URBANOS

200140.1545114041.013 – Construção de Pontes, Galerias e Bueiros na Zona Urbana do Município.

44905100000 – Obras e Instalações – Ficha 0000141.....R\$ 190.000,00

Fonte de Recursos:170100009999 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os procedimentos operacionais para efetivação do aporte autorizado por esta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 26 de maio de 2025.

**ADILSON RODRIGUES PEREIRA**

Presidente